

LEIS

LEI N° 7.370, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A Atual Rua Projeta 12, localizada no Bairro Manhattan Green, passa a denominar-se

RUA MARIA DAS GRAÇAS SEBASTIÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 01 de abril de 2025; 142º da Emancipação Político Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

LEI N° 7.371, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ALTERAÇÃO LEI 6.404/2018, SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei supramencionada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal de Varginha será de:

I - Para Vereadores, R\$ 300,00 (trezentos reais), para deslocamento às cidades do Estado de Minas Gerais, a cada período superior a 06 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, desde que não haja necessidade de pernoitar;

II - Para Vereadores, R\$ 600,00 (seiscents reais), para deslocamento às cidades do Estado de Minas Gerais, inclusive a Capital, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas;

III - Para Vereadores, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para deslocamento a outros Estados, a cada período superior a 06 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, desde que não haja necessidade de pernoitar;

IV - Para Vereadores, R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para deslocamento a outros Estados e Distrito Federal, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 01 de abril de 2025; 142º da Emancipação Político Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 7.372, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO AO ALCOOLISMO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída no Município de Varginha a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e combate ao alcoolismo", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 20 de fevereiro.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo tem por objetivo conscientizar e esclarecer a sociedade, sobretudo as crianças e aos adolescentes, quanto aos males provocados por ingestão de bebidas alcoólicas, promovendo e estimulando palestras educativas, simpósios e outros, por meio de ampla divulgação juntos aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 2º A semana de conscientização também será para intensificar o combate ao alcoolismo com assistência médica e psicológica aos alcoólatras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,

que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 01 de abril de 2025; 142º da Emancipação Político Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO N° 12.314, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI N° 7.330/2024.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de adequação de valores estimados durante a fase de elaboração da Proposta Orçamentária 2025 aos valores efetivamente necessários às ações de Governo;

Considerando a necessidade da correta escrituração contábil das despesas em suas respectivas dotações; e

Considerando que as modificações acima citadas ocorrem entre as dotações de mesma fonte de recurso, não afetando, assim, o equilíbrio orçamentário;

DEC R E T A :

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 6º da Lei nº 7.330 de 12 de dezembro de 2024, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a saber:

01.000.000 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.000 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.7020 - 2462

3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (010)

Recurso: 1.500.000.000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: 10.000,00

01.031.7020 - 2462

3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (012)

Recurso: 1.500.000.000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: 9.000,00

01.122.7080 - 2463

3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (031)

Recurso: 1.500.000.000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: 19.000,00

TOTAL: 38.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação conforme art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a saber:

01.000.000 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.000 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.7020 - 2462

3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (009)

Recurso: 1.500.000.000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: 9.000,00

01.031.7020 - 2462

3.3.90.31.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (011)

Recurso: 1.500.000.000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: 10.000,00

01.031.7020 - 2462

3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (013)

Recurso: 1.500.000.000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: 9.500,00

01.031.7020 - 2462

4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (015)

Recurso: 1.500.000.000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: 9.500,00

TOTAL: 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 06 de março de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
WADSON SILVA CAMARGO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO